



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 250ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2009, e considerando o que consta no processo nº 23083.005986/2009-83,

RESOLVE:

Criar o Escritório Técnico de Arquitetura e Urbanismo - ETAURural, como órgão suplementar de assistência e reforço às atividades de ensino, pesquisa e extensão, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, do Instituto de Tecnologia.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

Regimento Geral do Escritório Técnico de Arquitetura e Urbanismo - ETAURural

Do objeto

Art 1º - O ETAURural, tem como objetivos primordiais:

- I. prestar à UFRuralRJ, a organizações governamentais e não governamentais e à comunidade em geral assistência técnica especializada nas Áreas da Arquitetura, do Urbanismo, do Paisagismo e das Engenharias, no que se refere a consultorias, projetos técnicos, ensaios tecnológicos, entre outros;
- II. desenvolver atividades, projetos e programas de pesquisa e de extensão, que propiciem maior inserção do corpo docente na produção e investigação técnico-científica especializada;
- III. servir como núcleo de estágio aos discentes possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao exercício profissional, propiciando a relação teoria-prática; bem como, a iniciação técnico-científica nos campos da Arquitetura, do Urbanismo e do Planejamento Urbano e Regional, das Engenharias e do Paisagismo;
- IV. promover cursos, palestras, simpósios e outras ações que propiciem a troca de saberes, a especialização e o treinamento.

Da Organização

Art 2º – Para o cumprimento das suas finalidades, a organização do ETAURural dar-se-á no nível de Coordenação, Sub-Coordenações e Assessorias, de acordo com o organograma apresentado no Anexo I.

Art 3º - A Coordenação do ETAURural deve ser exercida por um funcionário docente ou técnico-administrativo arquiteto ou engenheiro do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, designado pelo Magnífico Reitor, dentre os componentes de uma lista de três nomes organizada em reunião do referido Departamento, mediante votação uninominal, em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

§ 1º – Em caso de impedimento, a Coordenação deve ser exercida pelo Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º – O Coordenador deve ter mandato máximo de dois anos de duração.

Art 4º – As Sub-Coordenações devem ser exercidas por funcionários docentes ou técnico-administrativos arquitetos ou engenheiros do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, escolhidos pela Coordenação, entre aqueles com formação específica na área do conhecimento.

§ 1º – São seguintes as Sub-Coordenações:

- I. Arquitetura;
- II. Urbanismo;
- III. Paisagismo;
- IV. Engenharia.

Art 5º – As Assessorias devem ser exercidas por funcionários técnico-administrativos ou docentes que tenham formação na área de atuação.

§ 1º – São seguintes as Assessorias:

- I. Administrativa;
- II. Orçamento;
- III. Informática.

Das Atribuições

Art 6º – São atribuições do Coordenador do ETAURural:

- I. administrar e representar o Órgão;
- II. cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento do Órgão estabelecidas pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III. coordenar, organizar, distribuir e supervisionar as tarefas às Sub-Coordenações;
- IV. convocar e presidir reuniões periódicas;
- V. cadastrar os professores que desejarem orientar projetos em áreas específicas, alocando carga horária no seu plano anual de trabalho;
- VI. fazer cumprir as normas de acompanhamento e fiscalização de estágios de acordo com aquelas estabelecidas pelo Decanato de Extensão;
- VII. elaborar o relatório anual das atividades do Órgão, entregando-o ao Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.
- VIII. manter a Chefia do Departamento de Arquitetura e Urbanismo informada sobre os trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Art 7º – São atribuições das Sub-Coordenações:

- I. selecionar, recrutar e dimensionar equipes para atuarem em projetos específicos;
- II. coordenar, organizar, distribuir e supervisionar as tarefas das equipes envolvidas no desenvolvimento dos projetos;
- III. selecionar docentes, de acordo com a área de formação e de especialização, para exercerem a orientação de estudantes e acompanhamento de projetos;
- IV. convocar e presidir reuniões periódicas com os professores orientadores e as equipes de estudantes;

- V. zelar pela aplicação das normas de acompanhamento e fiscalização de estágios;
- VI. elaborar o relatório anual das atividades, entregando-o ao Coordenador;
- VII. manter a Coordenação informada sobre o andamento dos trabalhos e demais atividades em desenvolvimento.

Art 8º – As Assessorias Administrativa, de Informática e de Orçamento, têm como atribuição prover suporte às ações desenvolvidas pela Coordenação e pelas Sub-Coordenações.

UFRuralRJ, ___/___/2009

Ricardo Motta Miranda

Reitor

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO ETAURural

